

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **BUENÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29 com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, nesta cidade de Buenópolis/MG, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. Célio Santana E considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nº 050/2022 - Processo Licitatório nº 105/2022, **RESOLVE CONTRATAR** a empresa **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, com sede a Sitio Serra Verde de Aprigio, 400 – Zona Rural – Cupira/PE, indicada e qualificada neste CONTRATO, representada neste ato por Bruno José da Silva Inácio, portador do CPF nº 105.594.754-03 RG nº 9.045.282 doravante denominada CONTRATADA, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regido pelo Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02e suas alterações, o PREGÃO ELETRÔNICO nº **050/2022** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da DETENTORA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA DECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG**; conforme discriminados no Anexo I do Edital Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	SERVIÇO DE DENSSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS ENFERMEIRAS PIONHEIRAS - POSTO DE SAÚDE DO DERALDO ALVES: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS ENFERMEIRAS PIONHEIRAS - POSTO DE SAÚDE DO DERALDO ALVES. ÁREA CONSTRUÍDA: 332 M². ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO OLIVEIRA - BAIRRO: DERALDO ALVES - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	118,75	475,00
0002	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UBS THALLES MAYER PIMENTA: ODONTOLOGIA (CENTRO ODONTOLÓGICO) E POSTO DE SAUDE: ÁREA CONSTRUÍDA - (180 M² (ODONTO) + 690 M² (SESP)) = TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA: 870 M². ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17 - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG).SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04	188,75	755,00
0003	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ANEXO A IGREJA MATRIZ - CEMEI - TIA DADE: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ANEXO A IGREJA MATRIZ - CEMEI TIA DADE. ÁREA CONSTRUÍDA: 402,90 M². ENDEREÇO: PRAÇA FREI HENRIQUE CUILE (PRAÇA DA MATRIZ) S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO	SERVIÇO	04	153,75	615,00



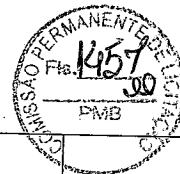
	DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPESAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
0004	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: CRECHE CASULO CHAPEUZINHO VERMELHO (CURIMATAI).: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: CRECHE CASULO CHAPEUZINHO VERMELHO (CURIMATAI). ÁREA DO TERRENO: 454,43 M². ÁREA CONSTRUÍDA: 163,80 M². ENDEREÇO: CURIMATAI - ZONA RURAL A 42 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPESAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	118,75	475,00
0005	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MESTRA ROSINHA (CURIMATAI).: ÁREA CONSTRUÍDA: 524 M². ENDEREÇO: CURIMATAI - ZONA RURAL A 42 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPESAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	153,75	615,00
0006	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DO SALOBRO.: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DO SALOBRO. ÁREA CONSTRUÍDA: 420 M². ENDEREÇO: FAZENDA DO SALOBRO - ZONA RURAL SITUADO A 20 KM DISTANCIA. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPESAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	153,75	615,00
0007	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES PIRES CAFAGGI. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS DORES PIRES CAFAGGI. ÁREA CONSTRUÍDA: 778 M². ENDEREÇO: RUA EVARISTO DE PAULA - SANTA LUZIA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS /MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPESAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICIPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	188,75	755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0008	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI PEREIRA DA COSTA: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI PEREIRA DA COSTA. ÁREA CONSTRUÍDA: 733 M². ENDEREÇO: AV. JK S/N - BAIRRO: FLORESTA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	153,75	615,00
0009	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO VIEIRA DE ATAÍDE (PÉ-DE-SERRA): SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO VIEIRA DE ATAÍDE (PÉ-DE-SERRA). ÁREA CONSTRUÍDA: 316 M². ENDEREÇO: FAZENDA PÉ-DE-SERRA - ZONA RURAL A 60 KM DISTANTE DA CIDADE DE BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	188,75	755,00
0010	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PRÓ-INFÂNCIA - CEMEI TIA DADE: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: PRÓ-INFÂNCIA - CEMEI TIA DADE. ÁREA CONSTRUÍDA: 2.800 M². ENDEREÇO: AV. BELA VISTA - BAIRRO: BELA VISTA - ZONA URBANA - BUENOPOLIS/MG. SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	118,75	475,00
0011	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS DELSON LINO DA FONSECA - POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA: ÁREA CONSTRUÍDA: 346 M². ENDEREÇO: RUA DA BAHIA S/N - BAIRRO: SANTA LUZIA - ZONA URBANA (BUENOPOLIS/MG). OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	188,75	755,00
0012	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS THALES MAYER PIMENTA: ÁREA CONSTRUÍDA: 1.417 M². ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17, ESQUINA COM RUA ATALIBA PEREIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA - (BUENOPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETIDCIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENOPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVICO	04	188,75	755,00





0013	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO: UBS THALLES MAYER PIMENTA - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E FARMÁCIA: ÁREA CONSTRUÍDA: 273 M². ENDEREÇO: AV. PADRE LAERTE ESPERANÇA DE OLIVEIRA N 17 / RUA JOÃO ROMERO FILHO S/N - BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA (BUENÓPOLIS/MG). SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO MÉTODO PULVERIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE PRODUTOS EM FORMULAÇÃO LÍQUIDA SOBRE AS SUPERFÍCIES POR MEIO DE PULVERIZADORES MANUAIS E /OU ELÉTRICOS, DESINSETIZAÇÃO MÉTODO DEDETIZAÇÃO A SECO: TRATA-SE DA APLICAÇÃO DE GEL INSETICIDA, PRODUTO INODORO ANTIALÉRGICO E APLICADO DENTRO DE ARMÁRIOS, DEBAIXO DE MESAS, FRESTAS E DEMAIS PONTOS ESTRATÉGICOS, E DESRATIZAÇÃO: CONTROLE COM PROCESSO DE ARMADILHA PORTA ISCAS CONTRA RATOS DO TIO RATAZANA, RATO DE TELHADO, RATO DE PORÃO E CAMUNDONGO NOS LOCAIS DISCRIMINADOS. OBS: CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUA APLICAÇÃO, DESPEZAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, PEDAGIOS, TAXAS E IMPOSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG. AS APLICAÇÕES TERÃO QUE SER VISTORIADAS POR SERVIDOR MUNICIPAL PREVIAMENTE AGENDADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	04	153,75	307,50
VALOR TOTAL					R\$ 7.967,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.A vigência do contrato poderá ser por até 12 meses, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no art. 57 CAPUT da Lei 8.666/93.
- 3.2.A contratação/aquisição dos produtos objeto deste contrato será formalizado por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.
- 3.4.Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados durante o exercício de 2022/23, conforme requisição da secretaria solicitante.
- 4.2. A solicitação se dará através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente devendo os serviços ser prestados/iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 4.3.Os serviços observarão das disposições do termo de referência, inclusive quanto a elaboração de um cronograma para execução dos serviços a ser elaborado pela contratada juntamente com a contratante.
- 4.4.Os serviços deverão respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.
- 4.5.Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pelos profissionais do Município de Buenópolis, obrigando-se a empresa a refazer o serviço de forma imediata, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento do contrato.
- 4.6.Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.7.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.8.Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Gerência Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (Três) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 4.9.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.10.O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 4.11.O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.
- 4.12.Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.Fica indicada o Secretário Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Educação, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1.As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:
09.02.01.08.244.0020.2107.33903900 recurso 100 ficha 774

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento das despesas decorrente dos serviços/objetos contratados, serão efetuados pela Tesouraria do Município, através depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, e mediante a efetiva prestação dos serviços/fornecimentos, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Tesouraria Municipal, e da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 8.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 8.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 8.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 8.5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 8.6. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.2- Executar o serviço conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.3- Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 9.4- Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- 9.5- Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- 9.6- Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 9.7- Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 9.8- Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 9.9- Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- 9.10- Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- 9.11- Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 9.12- Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a lista de produtos utilizados durante o processo de trabalho. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- 9.13- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.14- Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 9.15- A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.
- 9.16 - *Possuir responsável técnico* devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas; que de acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 10.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- 10.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 10.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.5. Ocorrência de atraso superior a 03 (três) dias após a solicitação da mercadoria, pela Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e

2.2 - No caso de atraso em suas obrigações, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 03 (Três) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias.

12.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato, se houver; e

b) - Multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

12.4 - As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da DETENTORA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Buenópolis-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Buenópolis/MG, 30 de dezembro de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal

BRUNO JOSE DA
SILVA
INACIO:10559475
403
Assinado de forma digital
por BRUNO JOSE DA SILVA
INACIO:10559475403
Dados: 2022.12.28 10:13:38
-03'00"

SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS
E CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

CPF nº:

22216528615

Gemil da Silva
CPF: 495.049.756-15